

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10**

AUTÓGRAFO Nº. 002/2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA,
ESTADO DO PARANÁ, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE
AUTÓGRAFO:

PROJETO DE LEI Nº. 002/2014

**“Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº
966/2008 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou o Projeto de Lei nº.
002/2014, nos seguintes termos, a saber:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 43 e 44, Seção III da Lei Municipal 966/2008,
passando a contar com a seguinte redação:

Seção III

Secretaria de Assistência Social

Art. 43 - É competência da Secretaria de Assistência Social:

I - a coordenação e supervisão das Políticas de Proteção Social, tais
como a Assistência Social, o Direito da Criança e do Adolescente o

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Direito da Terceira Idade e Idoso e Direito da Pessoa com Deficiência;

II - a execução das ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio-comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos;

III - a coordenação e execução de políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população, através da formação de mão-de-obra e integração empresa/escola.

Art. 44 - Ao Secretário de Assistência Social compete:

I - coordenar e supervisionar as ações de apoio comunitário tendo em vista a Assistência Social, o Direito da Criança e do Adolescente o Direito dos integrantes da Terceira Idade e Idoso e o Direito da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município;

II - executar ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio-comunitárias e as instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos;

III - coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população, através da formação de mão-de-obra e da integração empresa/escola.

IV - desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionados a geração de emprego e renda;

V - desempenhar outras atividades correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

Art. 2º - Ficam alterados os Artigos 57 e 58, Seção X da Lei Municipal 966/2008, passando a contar com a seguinte redação:

SEÇÃO X
DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 57 - Compete à Secretaria de Indústria e Comércio:

I - promover, estimular e apoiar o desenvolvimento industrial com a expansão da indústria local e a implantação de novas indústrias;

II - promover o desenvolvimento comercial com, a expansão dos mercados internos e externos;

III - prestar assistência as entidades de classe vinculadas à área industrial e comercial;

IV - promover estudos visando o fortalecimento das empresas municipais;

V - promover a implantação de novos parques industriais.

Art. 58 - O Secretário de Indústria e Comércio tem por competência:

I - organizar, programar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial e de serviços;

II - atrair e incentivar a instalação de novas empresas;

III - apoiar projetos e empreendimentos econômicos que possam gerar emprego e renda no município;

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

IV - elaborar estudos de viabilidade econômica, das carências e potencialidades de negócio das áreas e setores da economia local.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Municipal 966/2008, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 20/02/2014.

Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2014.

ADEMIR GALHARDO ROMERO - PRESIDENTE

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI - VICE - PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO DE MOURA - 1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEI ESPOSTO - 2º SECRETÁRIO